



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano 1

## SUMÁRIO

- PROJETO DE LEI Nº. 009/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Suplementar para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual do exercício de 2019 e da outras providências.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano 1

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**CNPJ: 14.243.463/0001-99**

**Gabinete do Prefeito**

**Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP 45.170-000**

PROJETO DE LEI Nº. 009/2019  
DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Suplementar para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual do exercício de 2019 e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aumentar abertura de créditos suplementares em mais 60% (sessenta por cento) do valor dos orçamentos vigentes.

Art. 2º. Os Créditos necessários serão abertos mediante decretos do executivo conforme necessidades, do legislativo e executivo quando serão detalhados os montantes e dotações e as fontes de recursos utilizadas.

Art. 3º. Para fazer frente às aberturas crédito suplementares ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece o artigo 43.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 08 de agosto de 2019.

**Márcio Ferraz de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano 1

Resolução



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019

*Dispõe sobre a transferência ao Poder Executivo Municipal de Tremedal de bem móvel da Câmara Municipal de Tremedal, considerado inservível, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e que ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência do bem móvel da Câmara Municipal de Tremedal, considerado inservível, discriminado no parágrafo único deste Resolução, para o Poder Executivo Municipal de Tremedal.

Parágrafo Único. O bem móvel de que trata o “caput” deste artigo é o veículo do tipo automóvel, categoria Oficial, da marca GM, modelo Celta 4P Life, cor prata, ano de fabricação 2005, ano do modelo 2016, placa policial nº JMN-9137, RENAVAM nº 876083726, Chassi nº 9BGRZ4906G172122, de propriedade da Câmara Municipal de Tremedal, CNPJ/MF nº 01.739.140/0001-49.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal adotará todas as providências cabíveis para promover a imediata transferência Poder Executivo Municipal de Tremedal do bem móvel de que trata a presente Resolução.

Art. 3º. Os membros da Comissão Especial de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, instituída pela Portaria nº 07, de 14 de maio de 2019, providenciarão a baixa no sistema patrimonial e encaminharão os dados ao setor contábil, a fim de que sejam efetuados os registros pertinentes.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DANIEL MAGNAVITA SOUTO**  
PRESIDENTE

**VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS**  
VICE-PRESIDENTE

**MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ**  
1ª SECRETÁRIA

**ALMIR GOMES DA ROCHA**  
2ª SECRETÁRIO

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal instituiu, por meio da Portaria nº 07, de 14 de maio de 2019, a Comissão Especial de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Tremedal para o exercício de 2019 e 2020, a fim de realizar levantamento, identificação, organização, avaliação, registro e evidenciação dos bens que constituem o acervo patrimonial do Poder Legislativo Municipal, inclusive aqueles bens considerados inservíveis.

Inicialmente, dentre os bens considerados visivelmente inservíveis, a Comissão Especial de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Tremedal apresentou Relatório Preliminar Circunstanciado elencando o seguinte bem móvel: veículo do tipo automóvel, categoria Oficial, da marca GM, modelo Celta 4P Life, cor prata, ano de fabricação 2005, ano do modelo 2016, placa policial nº JMN-9137, RENAVAL nº 876083726, Chassi nº 9BGRZ4906G172122, de propriedade da Câmara Municipal de Tremedal.

Diante do exposto, a Comissão Especial, em seu Relatório Preliminar Circunstanciado, sugeriu à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal a apresentação do presente Projeto de Resolução, no intuito de que se possibilite a transferência ao Poder Executivo Municipal de Tremedal do referido bem móvel considerado inservível, para que o mesmo adote as devidas providências, em consonância com a legislação vigente, reduzindo as despesas desta Casa de Leis com taxas e impostos originados por um bem móvel que não se encontra em funcionamento e que, há tempos, não está cumprindo a sua função.

Desse modo, solicitamos o apoio dos Nobres Edis na aprovação da presente matéria.

Tremedal – BA, 19 de agosto de 2019.

**DANIEL MAGNAVITA SOUTO**  
PRESIDENTE

**VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS**  
VICE-PRESIDENTE

**MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ**  
1ª SECRETÁRIA

**ALMIR GOMES DA ROCHA**  
2ª SECRETÁRIO

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49